



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 20 de dezembro de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a compra.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,

Marcos André Gomes dos Santos
Marcos André Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20,12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Há necessidade da manutenção dos ar condicionados do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA, tendo em vista a preservação das suas funcionalidades, bem como, para manter o ambiente de trabalho digno aos servidores; Por fim, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a conservação dos equipamentos objetos da presente licitação.

2.2 Considerando que a manutenção de ar condicionados, deve ser feita periodicamente, pois a não manutenção pode interromper o mal funcionamento das atividades desta, portanto torna-se imprescindível a correta climatização do ambiente. Diante das considerações acima, justifica-se a necessidade da contratação de serviços.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, conforme - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Controle Remoto	UND	15
02	Capacitor de 30 mf Split	UND	10
03	Capacitor 35uf Split	UND	10
04	Capacitor 25uf Split	UND	11
05	Capacitor 45uf Split	UND	10
06	Capacitor 2.5uf Split	UND	25
07	Compressor 1/8	UND	3
08	Compressor 1/3	UND	3
09	Chave Contactora Split 24/36.0000btus	UND	5
10	Compressor para Split 12.000btus	UND	8
11	Compressor para Split 9.000btus	UND	8
12	Compressor para Split 18.000btus	UND	7
13	Aletas para Split 9.000 a 12.000btus	UND	10
14	Filtro secador	UND	15
15	Filtro para Bebedouro	UND	8
16	Display Split 9.000btus	UND	10
17	Display Split 12.000btus	UND	10
18	Display Split 18.000btus	UND	10
19	Evaporadora Split 9.000btus	UND	4
20	Evaporadora Split 12.000btus	UND	5
21	Evaporadora Split 18.000btus	UND	5
22	Condensadora Split 9.000btus	UND	4
23	Condensadora Split 12.000btus	UND	5
24	Condensadora Split 18.000btus	UND	5
25	Cilindro de Gas R22	UND	10
26	Cilindro de Gas R 134	UND	3
27	Cilindro de Gas 410	UND	10
28	Filtro de AR Split 9.000 a 12.000btus	UND	15
29	Motor da Evaporadora Split 9.000btus	UND	9
30	Motor da Evaporadora Split 12.000btus	UND	9
31	Motor da Evaporadora Split 18.000btus	UND	6
32	Motor do Condensador Split 9.000btus	UND	7
33	Motor do Condensador Split 12.000btus	UND	7
34	Motor do Condensador Split 18.000btus	UND	5
35	Placa de Controle Split 9.000btus	UND	8
36	Placa de Controle Split 12.000btus	UND	13

37	Ventilador para Freezer e Bebedouro	UND	10
38	Ventoinha Ar Condicionado Split 9.000btus	UND	8
39	Ventoinha Ar Condicionado Split 12.000btus	UND	8
40	Valvula de Expansão 1/4	UND	10
41	Valvula de Expansão 3/8	UND	10
42	Termostato para Bebedouro	UND	10
43	Termostato para Freezer	UND	10
44	Instalação Split 9.000btus	UND	12
45	Instalação Split 12.000btus	UND	12
46	Manutenção para Freezer	UND	10
47	Manutenção para Bebedouro	UND	10
48	Manutenção para Split 9.000btus	UND	35
49	Manutenção para Split 12.000btus	UND	56
50	Manutenção para Split 18.000btus	UND	12
51	Manutenção para Split 24.000btus	UND	12
52	Manutenção para Split 36.000btus	UND	8
53	Troca de Gas para Split 9.000btus	UND	28
54	Troca de Gas para Split 12.000btus	UND	46
55	Troca de Gas para Split 18.000btus	UND	12
56	Troca de Gas para Split 24.000btus	UND	9
57	Troca de Gas para Split 36.000btus	UND	8

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, pós o cumprimento das formalidades legais.

5.2 Caberá à CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de cesso as dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- Fazer a manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de 24 horas, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



6.1 O Setor de Fiscalização de Contratos será responsável pela inspeção da manutenção dos equipamentos.

6.2 A garantia da prestação dos serviços não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações —Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço.

7.2. Justificamos a impossibilidade do presente objeto ser cotado por item, tendo em vista que traria prejuízos de ordem técnica e econômica para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó. De ordem técnica, porque é inviável uma empresa realizar a manutenção de alguns aparelhos e não de outros ficando difícil a fiscalização do serviço por parte do fiscal do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplimento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada pela Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.